

LEI Nº 5.045, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

Concede à Prefeitura Municipal -
de Morrinhos dois auxílios de Cr\$.
Cr\$.3.000.000,00 e Cr\$.1.500.000,00
e da outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidos, à Prefeitura Municipal de Mor-
rinhos, dois auxílios nas importâncias de Cr\$.3.000.000,00 (três
milhões de cruzeiros) e Cr\$.1.500.000,00 (um milhão e quinhem-
tos cruzeiros) para serem aplicados, respectivamente, nas cons-
truções da Estação Rodoviária e do Jardim Público Municipal.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a a-
brir, neste ou no próximo exercício financeiro, o crédito neces-
sário ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 14 de
novembro de 1.963.

VETADA

matr. n. 3-11-6-1